



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Deodópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, “POR ITEM” que objetiva a Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia Municipal de Educação do município.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 029/2007, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo da Declaração de Pleno atendimento a habilitação
- Anexo V - Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Disponibilidade dos itens oferecido e classificados;
- Anexo VII - Modelo da Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira designado pelo Decreto nº 015/2017, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município de Deodópolis - MS**, constantes do Anexo I, deste Edital.

1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Setor de compras da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, mediante AF - autorização de faturamento, independente da quantia solicitada.

1.3. A autorização para a entrega dos materiais emitida pelo Setor de Compras discriminará, valor quais e as quantidades que serão entregues.

1.4. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos materiais e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, retirado através de recibo com carimbo de CNPJ, e pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa se impresso recolher uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) que será recolhido através de Guia de recolhimento em nome da empresa interessada na participação, pelo proprietário/sócio acompanhado do contrato social, ou representante legal da empresa com apresentação de procuração

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. Deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

Declaração de Pleno atendimento a habilitação (conforme Anexo IV do Edital)

Declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas *a* e/ou *b*, conforme o caso, do item 2.3.

Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**para as licitantes que assim se enquadrarem**) mediante **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

2.4. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no

prazo desejado, a totalidade dos materiais a serem adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Deodápolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (2.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

2.6.2. Qualificação Técnica:

- a) **Declaração da proponente de que disponibilizará** à Prefeitura Municipal de Deodápolis os itens oferecidos e classificados com entrega em até 05 (cinco) dias, respeitadas às características, quantidades e demais garantias da legislação;

2.6.3. Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão de Falência e Concordata - PJ**
- b) **Certidão de Débitos Trabalhistas - PJ**

2.6.4. Para Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) **Declaração de que não emprega menor**, cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VII;

2.6.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, ou servidor municipal responsável pelo órgão sendo até 30 minutos antes da abertura da licitação.

2.6.6. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

2.6.7. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO Nº 026/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município.

DATA DE ABERTURA: 22/05/2017, às 08:00 horas

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO Nº 026/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município.

DATA DE ABERTURA: 22/05/2017, às 08:00 horas

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ (se o envelope não for timbrado)

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via e-mail, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) descrição dos materiais ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

3.4.4.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2. Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.4.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 22 de maio de 2017.

Hora: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Deodópolis – Sala de Reuniões.

Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e

registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo Anexo - V deste edital.

4.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e não será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, com exceção para micro e pequenas empresas artigo 43 da Lei complementar 123/06, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.3. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.6. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.7. Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 02 (dois) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.8.3. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada à abstenção por duas rodadas consecutivas;

4.8.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.8.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicada pela secretaria;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante e/ou produtor;
- d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para conhecimento geral.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VIII, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os medicamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Deodápolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os Materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, mediante autorização do Setor com entrega em até 05 (cinco) dias, independente da quantia solicitada.

9.2. Os materiais devem constar marca procedência, data da embalagem e validade, para o devido recebimento de acordo com o artigo 73, inciso II, da alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos materiais objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Deodápolis, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

d) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

e) as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

Deodápolis - MS, 05 de maio de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			Fls.
Proposta de Preços	Nº 066/2017	P. Presencial Nº 026/2017	Menor Preço por Item			01/04
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Descrição dos materiais	Marca/Fabr	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Lâmpada ultra led alta potência - e 27 - 40w-6500k - bivolt. especificações: corpo policarbonato com dissipador interno de alumínio - cor branca fria - potência 40w - base e27 - fluxo luminoso 3600 lm - temperatura de cor (k) 6500 k - vida útil (h) 25000 (l70) - garantia de um ano - voltagem: bivolt.		UN	1.125		
02	Lâmpada de vapor mercúrio 400w - 2200 lm - e40 - características: lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. especificações: potência 400w - base e40 - fluxo luminoso (lm) 22000 - temperatura de cor (k) 3800 - vida média (h) 24000 - índice de reprodução de cor (irc) 40 - referência kql 125w e27-os		UN	80		
03	Lâmpada de vapor mercúrio 250w - 13000lm - e27. características: são lampadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio de alta pressão. especificações: potência de 250w - base e27 - fluxo luminoso (lm) 13000 - temperatura de cor (k) 3900 - vida média (h) 24000 - índice de reprodução de cor (irc) 40 - referência hql 250w - e27-os		UN	100		
04	Lâmpada vapor metálico ovóide 250w - e27 - 5200k - irc 90 - especificações: potência de 250w - base e27 - fluxo luminoso (lm) 19000 - temperatura de cor (k) 5200 - vida média (h) 12000 - índice de		UN	100		

	reprodução de cor (irc) 90					
05	Lâmpada de luz mista - potência nominal 250w - bulbo elíptico leitoso - base e27 - uso de iluminação pública - a vida mediana para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 10.000 horas - o fluxo luminoso mínimo aceitável, medindo conforme normalização será de 5.600 lúmens - o fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a nbr correspondente emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.		UN	300		
06	Lâmpada de vapor metálico tubo 400w - e40 - 5200k - irc 90 - especificações: potência de 400w - base e40 - fluxo luminoso (lm) 32000 - temperatura de cor (k) 5200 - vida média (h) 12000 - índice de reprodução de cor (irc) 90		UN	100		
07	Base para rele em poste, através de suporte fixação intercambiável (giratória) e, ao mesmo tempo corpo em baquetele (polipropileno) para altas temperaturas, contatos em latão estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte em fixação em aço de 02mm, com gavalnização fogo, capacidade de carga de 10/15a.		UN	800		
08	Reator de lâmpada vapor mercúrio 250w. modelo: rvm afp, potência da lâmpada de 250w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 1,37 - fator de potência 0,92 - rendimento de 90% - capacitor (uf) 18 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 2,25kg.		UN	20		
09	Reator de lâmpada vapor metálico 250w. modelo: rvs/met afp, potência da lâmpada de 250w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 1,38 - fator de potência 0,92 - perda 30w - ignitor sm 15/100 - capacitor (uf) 30 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 3,16kg.		UN	80		
10	Reator de lâmpada vapor		UN	80		

	metálico 400w. modelo: rvs/met afp, potência da lâmpada de 400w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 2,16 - fator de potência 0,92 - perca de 38w - ignitor m 15/100 - capacitor (uf) 32 - delta t (°c) 90 - tw(°c) 130 delta - tensão de 220v - peso de 3,54kg.					
11	reator de lâmpada vapor mercúrio 400w. modelo: rvm afp, potência da lâmpada de 400w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 2,17 - fator de potência 0,92 - rendimento de 91% - capacitor (uf) 30 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 2,98kg.		UN	50		
12	Rele fotoeletrico rm-10-220v - descrição técnica:corpo com tampa em polipropileno estabilizado contra radiações uv, contatos de encaixe 0 latão estanhado - principio de funcionamento: eletromagnético acionamento instantaneo contato de carga: normalmente fechado (nf) proteção contra surtos de tensão: varistor tensão nominal: 220 vca - frequência: 50/60 hz capacidade de carga: em 220 vca: 1000w, 1800va - limite de funcionamento: -5°c a +50°c faixa de operação: (abnt nbr 5123) liga: 3 a 20 lux. desliga ate 80 lux relação desliga/liga: 1,2 a 4. * possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta consumo médio: 2,5w grau de proteção: ip54, peso: 0,105 kg.		UN	1.200		
13	Conector uc 25 - paralelo		UN	500		
14	Fio 2,5mm - sólido - rolo de 100 metros		ROLO	20		
15	Fio 2,5mm - flexível - rolo com 100 metros		ROLO	20		
16	Fio 4,0mm - sólido - rolo com 100 metros		ROLO	06		
17	Fio 6,0mm - sólido - rolo com 100 metros		ROLO	06		
18	Fio 4,0mm - flexível - rolo com 100 metros		ROLO	06		
19	Fio 6,0mm - flexível - rolo com 100 metros		ROLO	06		
20	Fita isolante preta com 20 metros		UN	100		

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município de Deodópolis - MS

II - GENERALIDADES

a – Os materiais descrito no Anexo - I Proposta de Preços será entregue em até 05 (cinco) dias, independente da quantidade solicitada no endereço sito à Av. Francisco Alves da Silva nº. 443 – CEP 79.790-000 - Deodópolis/MS – conforme autorização da AF. e emissão da Nota Fiscal de Fatura.

b - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 300.385,00 (trezentos mil trezentos e oitenta e cinco reais).

c) - Os Itens: 02 ao 23, será exclusivos para Micro empresa e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) .

Item	Discriminação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Max Unit.	V. Max.Total
1	Lâmpada ultra led alta potência – e 27 - 40w-6500k - bivolt. especificações: corpo policarbonato com dissipador interno de alumínio - cor branca fria - potência 40w - base e27 - fluxo luminoso 3600 lm - temperatura de cor (k) 6500 k - vida útil (h) 25000 (I70) - garantia de um ano - voltagem: bivolt.	UN	1.125,00	134,33	151.121,25
2	Lâmpada de vapor mercúrio 400w - 2200 lm - e40 - características: lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. especificações: potência 400w - base e40 - fluxo luminoso (lm) 22000 - temperatura de cor (k) 3800 - vida média (h) 24000 - índice de reprodução de cor (irc) 40 - referência kql 125w e27-os	UN	80,00	47,08	3.766,40
3	Lâmpada de vapor mercúrio 250w - 13000lm - e27. características: são lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio de alta pressão. especificações: potência de 250w - base e27 - fluxo luminoso (lm) 13000 - temperatura de cor (k) 3900 - vida média (h) 24000 - índice de reprodução de cor (irc) 40 - referência hql 250w - e27-os	UN	100,00	43,50	4.350,00

4	Lâmpada vapor metálico ovóide 250w - e27 - 5200k - irc 90 - especificações: potência de 250w - base e27 - fluxo luminoso (lm) 19000 - temperatura de cor (k) 5200 - vida média (h) 12000 - índice de reprodução de cor (irc) 90	UN	100,00	53,80	5.380,00
5	Lâmpada de luz mista - potência nominal 250w - bulbo elíptico leitoso - base e27 - uso de iluminação pública - a vida mediana para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 10.000 horas - o fluxo luminoso mínimo aceitável, medindo conforme normalização será de 5.600 lúmens - o fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a nbr correspondente emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.	UN	300,00	26,90	8.070,00
6	Lâmpada de vapor metálico tubo 400w - e40 - 5200k - irc 90 - especificações: potência de 400w - base e40 - fluxo luminoso (lm) 32000 - temperatura de cor (k) 5200 - vida média (h) 12000 - índice de reprodução de cor (irc) 90	UN	100,00	55,17	5.517,00
7	Base para rele em poste, através de suporte fixação intercambiável (giratória) e, ao mesmo tempo corpo em baquelete (polipropileno) para altas temperaturas, contatos em latão estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte em fixação em aço de 02mm, com galvanização fogo, capacidade de carga de 10/15a.	UN	800,00	8,85	7.080,00
8	Reator de lâmpada vapor mercúrio 250w. modelo: rvm afp, potência da lâmpada de 250w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 1,37 - fator de potência 0,92 - rendimento de 90% - capacitor (uf) 18 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 2,25kg.	UN	20,00	53,50	1.070,00

9	Reator de lâmpada vapor metálico 250w. modelo: rvs/met afp, potência da lâmpada de 250w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 1,38 - fator de potência 0,92 - perda 30w - ignitor sm 15/100 - capacitor (uf) 30 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 3,16kg.	UN	80,00	73,00	5.840,00
10	Reator de lâmpada vapor metálico 400w. modelo: rvs/met afp, potência da lâmpada de 400w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 2,16 - fator de potência 0,92 - perda de 38w - ignitor m 15/100 - capacitor (uf) 32 - delta t (°c) 90 - tw(°c) 130 delta - tensão de 220v - peso de 3,54kg.	UN	80,00	89,50	7.160,00
11	reator de lâmpada vapor mercúrio 400w. modelo: rvm afp, potência da lâmpada de 400w - tipo externo pintado, corrente de rede (a), 2,17 - fator de potência 0,92 - rendimento de 91% - capacitor (uf) 30 - frequência (hz) 60 - tw(°c) 130 delta - t(°c) 90 - tensão 220v - peso de 2,98kg.	UN	50,00	74,50	3.725,00
12	Rele fotoeletrico rm-10-220v - descrição técnica:corpo com tampa em polipropileno estabilizado contra radiações uv, contatos de encaixe 0 latão estanhado - principio de funcionamento: eletromagnético acionamento instantaneo contato de carga: normalmente fechado (nf) proteção contra surtos de tensão: varistor tensão nominal: 220 vca - frequência: 50/60 hz capacidade de carga: em 220 vca: 1000w, 1800va - limite de funcionamento: -5°c a +50°c faixa de operação: (abnt nbr 5123) liga: 3 a 20 lux. desliga ate 80 lux relação desliga/liga: 1,2 a 4. * possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta consumo médio: 2,5w grau de proteção: ip54, peso: 0,105 kg.	UN	1.200,00	28,00	33.600,00
13	Conector uc 25 - paralelo	UN	500,00	4,50	2.250,00
14	Fio 2,5mm - sólido - rolo de 100 mt	ROLO	20,00	96,00	1.920,00

15	Fio 2,5mm - flexível - rolo com 100 metros	ROLO	20,00	94,33	1.886,60
16	Fio 4,0mm - sólido - rolo com 100 metros	ROLO	6,00	157,67	946,02
17	Fio 6,0mm - sólido - rolo com 100 metros	ROLO	6,00	236,00	1.416,00
18	Fio 4,0mm - flexível - rolo com 100 metros	ROLO	6,00	158,33	949,98
19	Fio 6,0mm - flexível - rolo com 100 metros	ROLO	6,00	231,00	1.386,00
20	Fita isolante preta com 20 metros	UN	100,00	5,92	592,00
21	Redução para soquete e40 para e27	UN	100,00	9,25	925,00
22	Redução p/ soquete e27 para e40	UN	100,00	10,60	1.060,00
23	Lâmpada ultra led alta potência - e27 - 40w-6500k - bivolt. especificações: corpo policarbonato com dissipador interno de alumínio - cor branca fria - potência 40w - base e27 - fluxo luminoso 3600 lm - temperatura de cor (k) 6500 k - vida útil (h) 25000 (l70) - garantia de um ano - voltagem: bivolt.	UN	375,00	134,33	50.373,75
Valor Maximo da Licitação R\$					300.385,00

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município de Deodapolis – MS.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS _____ de _____ de 2017

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que **atende a todas as condições de habilitação** no Processo Licitatório nº 066/2017 - Edital de Pregão nº 026/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

┌ ┐

└ ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 c do Edital do **Pregão Presencial nº026/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2017.

(Representante Legal empresa)
CRC

(Contador/Técnico e nº.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Deodápolis os itens oferecidos e classificados no **Pregão Presencial nº 026/2017**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de comunicação, respeitadas às características, marcas, quantidades e demais garantias da legislação;

Deodápolis/MS - ____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, centro de Deodápolis – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., na cidade de/..... inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade n.º 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de...../....., a Rua. - bairro,..... por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Nº 026/2017** e seus Anexos.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

IV - FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do município de Deodapolis - MS**, conforme especificação contida no Anexo - I, e de conformidade com a proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.1. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sem alteração do preço unitário contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Contratante:

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local da entrega dos materiais.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, no endereço designado pelo contratante.

2.2.3. Proceder a troca imediata dos materiais considerados impróprios para o uso, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos materiais objeto deste contrato.

2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após solicitação do Setor de Compras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, numero do Processo e Contrato.

DO RECEBIMENTO

(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada, indicada no Anexo I - proposta de preços.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratada, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

11.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

11.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr..... nomeado Pela Portaria nº:.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2017.

MD/Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.